



**Prefeitura Municipal de Morretes**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 209/2014**  
**10 DE FEVEREIRO DE 2014**



**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 e de Acordo com a Lei Municipal nº. 241/2013, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde  
07.002 – Fundo Municipal de Saúde  
07.002.10 – Saúde  
07.002.10.301 – Atenção Básica  
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde  
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 3.3.326 – Convênio 280.707-41/2008 – Ministério da Saúde.....**R\$ 81.165,19**

**TOTAL** .....**R\$ 81.165,19**

**Art. 2º** - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro, oriundo do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS para realização do Projeto de Construção do Posto de Saúde na localidade do Barro Branco, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

| ID/USO FONTE | CONTA BANCÁRIA Nº. | DESCRIÇÃO    | VALOR:        |
|--------------|--------------------|--------------|---------------|
| 3.3.326      | C/C 22450-9        | Barro Branco | R\$ 81.165,19 |

**Art. 3º** - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.

  
**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**JUSTIFICATIVA**



**Senhor Presidente e Senhores Vereadores (as):**

Venho através do presente, submeter a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Presente projeto de Lei, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Morretes, exercício de 2014.

Trata-se de recursos no valor de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), repassados pelo Ministério da Saúde, para execução do Projeto de Reforma de Unidade de Saúde, mediante emenda parlamentar 19620001, afim de melhorar as condições de atendimento aos munícipes.

Assim, para fins de recebermos os valores e podemos utiliza-los em prol da comunidade rural, de forma a reformar as Unidades de Saúde, encetamos esforços no sentido de resgatar referida verba.

Desta feita, precisamos da aprovação do presente projeto, para fins de podermos contemplar referida verba junto ao Orçamento Municipal e podermos aplicar os referidos recursos, nas rubricas apresentadas, cumprindo assim as exigências legais.

Certos do interesse conjunto dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2014.

**Helder Teófilo dos Santos**  
Prefeitura Municipal



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 209/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

### INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

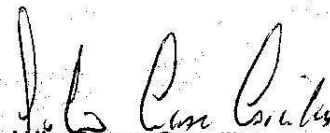
#### A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

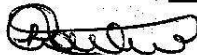
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de Fevereiro de 2014.

  
Julio Cesar Cassilha  
Presidente

**Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho**  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supra. Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014

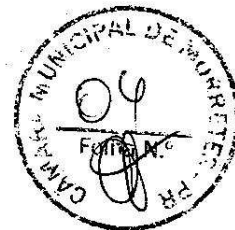


Presidente  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 209/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

### A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

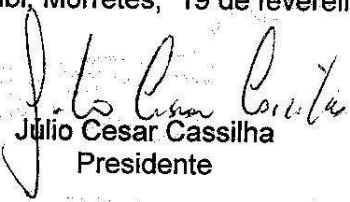
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2014

  
Júlio Cesar Cassilha  
Presidente

**Excelentíssimo Vereador Maurício Porrua**  
**Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão**  
**Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 02 de 2014

  
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 209/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

## INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

### A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

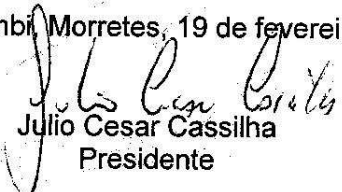
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

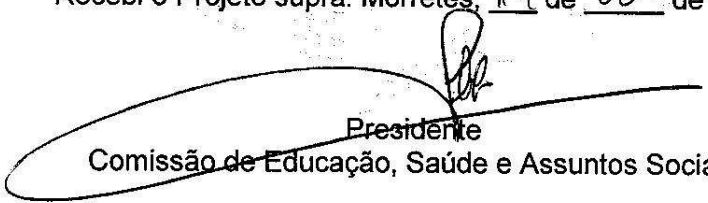
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2014

  
Julio Cesar Cassilha  
Presidente

**Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira**  
**Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**  
**Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 02 de 2014

  
Presidente  
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

#### Projeto de Lei Ordinária nº 209/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

#### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de fevereiro de 2014

Luciane Costa Coelho  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20/02/2014

Vereador

FLAVIA

EXMO SENHOR  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
NESTA CÂMARA



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

#### Projeto de Lei 209/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

#### **INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Senhor Vereador,**

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de fevereiro de 2014

*Elói Nogueira*  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20/02/2014

*Luciane*  
Vereador  
**LUCIANE**

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

NESTA CÂMARA

30050 - Palácio Marumbi, Morretes - Paraná  
Fone/Fax: (41) 3462-1386  
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná  
www.morretes.pr.leg.br  
camara@morretes.pr.leg.br



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

#### Projeto de Lei Ordinária nº 209/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

#### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de fevereiro de 2014

Maurício Porrua  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20/02/2013

Vereador MAURICIO

EXMO SENHOR  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
NESTA CÂMARA



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

### Projeto de Lei Ordinária Nº 209/2014

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19(Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde-Convênio 280.707-41/MS

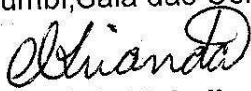
### Relatório

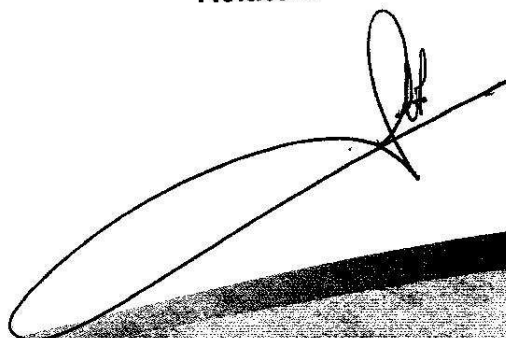
O Projeto de Lei nº. 209/2014 trata de abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19(Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde- Convênio 280.707-41/MS.

### Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº209/2014, ante o exposto, a Vereadora designada relatora emite parecer favorável, visto que, o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico no que diz respeito à abertura de Crédito Especial referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS, desta forma, encaminha parecer para avaliação dos demais membros.  
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 24 de fevereiro 2014.

  
Vereadora Flávia Rebello Miranda  
Relatora





## CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro,

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: [casagrande.250@hotmail.com](mailto:casagrande.250@hotmail.com)



A  
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
MORRETES – PR

### PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n.º 209/2014 – Que em “*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS*”

Em atendimento a solicitação de emissão de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 209/2014 que em “*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS*”, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando a dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 24 de fevereiro de 2014.

RICARDO CASAGRANDE  
Assessor Contábil  
Casagrande Consultoria Ltda



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER DA COMISSÃO DE: Educação, Saúde e Assistência Social

### PROJETO DE LEI Nº 209/2014

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS."**

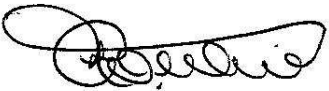
#### Relatório

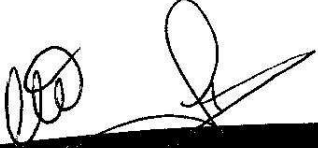
O Projeto de Lei nº. 209/2014 trata-se da autorização de Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

#### Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 209/2014, ante o exposto, têm como posicionamento que do ponto de vista da legislação e sob a ótica que é permitido opinar, considero favorável que o presente Projeto de Lei receba parecer favorável desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, uma vez que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico no que diz respeito à abertura de Crédito Especial referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS, desta forma, esta relatora encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.  
É o Parecer

Morretes 25 de fevereiro de 2014

  
Vereadora Luciane Costa Coelho  
Relatora

  
Rua Conselheiro Simimbu, 50  
Fone/Fax: (41) 3462-1386  
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná  
www.morretes.pr.leg.br  
camara@morretes.pr.leg.br



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 209/2014

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde — Convênio 280.707-41/MS.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar** para fins de aplicação do recurso oriundo do Convênio 280.707-41/Ministério da Saúde, proveniente do Superávit Financeiro, cuja utilização do crédito fará frente à construção de Posto de Saúde na localidade Barro Branco.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que apenas por meio de lei específica é que será possível ao órgão legislativo autorizar a abertura de crédito especial.

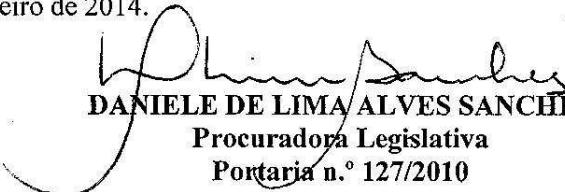
Assim, uma vez conseguida a autorização legislativa cabe ao chefe do executivo proceder a abertura, mediante decreto, do crédito autorizado, conforme prevê o já citado art. 42 da Lei n.º 4.320/64.

Em consequência, no que diz respeito à regularidade formal do projeto nada há em contrário, lembrando-se que o ato de autorização dos créditos suplementares e especiais deverá ser sempre prévio ao ato de sua abertura mediante decreto, incorrendo em vedação constitucional a adoção de procedimento diverso.

Feita esta análise, observamos que do ponto de vista da legislação orçamentária, nada existe a obstaculizar a adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, sendo que o **recurso** sobrevivendo do Ministério da Saúde também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso I do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

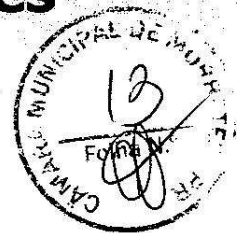
Morretes, 25 de fevereiro de 2014.

  
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES  
Procuradora Legislativa  
Portaria n.º 127/2010



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 209/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

### Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 209/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2014

*Maurício Porrua*

Vereador Mauricio Porrua

Relator

*[Signature]*

*[Signature]*



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

Projeto de Lei nº 204/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.520.217,75 (hum milhão e quinhentos e vinte mil e duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) para adequação e recuperação de estradas.

Projeto de Lei nº 205/2014 - Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 299.974,36 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para execução de projeto de reforma de unidade de saúde – emenda parlamentar 19620001 – repasse do ministério da saúde.

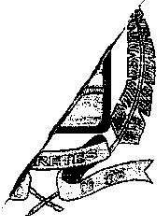
Projeto de Lei nº 206/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e tres reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

PROJETO DE LEI Nº 207/2014 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

PROJETO DE LEI Nº 208/2014 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 25.592,29 (Vinte e cinco mil e quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos) oriundos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação – FNDE.

PROJETO DE LEI Nº 209/2014 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

*Assinatura*  
Assinatura dos Vereadores.



**Câmara Municipal de Morretes**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROJETO DE LEI Nº 210/2014 -\_SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 30.075,19 (Trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos) oriundo da Secretaria do Estado da Saúde.

**PROJETO DE LEI Nº 211/2014 - SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 80.450,20 (Oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos) oriundo da Secretaria do Estado da Saúde.

O Requerimento de Urgência justifica-se, uma vez que trata de recursos em prol da comunidade, na forma de adquirir melhorias nas áreas da Saúde, Assistência Social, Agricultura e serviços públicos, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2014.

Vereadores:

Mamie's Coma.  
~~Arthur~~ Arthur  
Greece  
Marshall  
Oleander  
Mama's Lovers.  
Biranda  
Valley Moon

Chai Nobera



# Câmara Municipal de Morretes

## ESTADO DO PARANÁ



### PROJETO DE LEI Nº 1846/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

(Origem Projeto de Lei nº 209/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde  
07.002 – Fundo Municipal de Saúde  
07.002.10 – Saúde  
07.002.10.301 – Atenção Básica  
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde  
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 3.3.326 – Convênio 280.707-41/2008 – Ministério da Saúde.....R\$ 81.165,19  
**TOTAL .....R\$ 81.165,19**

**Art. 2º** - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro, oriundo do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS para realização do Projeto de Construção do Posto de Saúde na localidade do Barro Branco, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

| ID/USO FONTE | CONTA BANCÁRIA Nº. | DESCRIÇÃO    | VALOR:        |
|--------------|--------------------|--------------|---------------|
| 3.3.326      | C/C 22450-9        | Barro Branco | R\$ 81.165,19 |

**Art. 3º** - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.



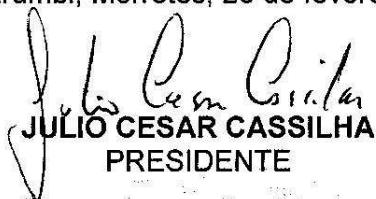
# **Câmara Municipal de Morretes**

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2014.

  
**JULIO CESAR CASSILHA**  
PRESIDENTE



**LEI MUNICIPAL Nº. 265/2014**

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.

(Origem Projeto de Lei nº. 209/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde  
07.002 – Fundo Municipal de Saúde  
07.002.10 – Saúde  
07.002.10.301 – Atenção Básica  
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde  
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 3.3.326 – Convênio 280.707-41/2008 – Ministério da Saúde.....R\$ 81.165,19

**TOTAL .....R\$ 81.165,19**

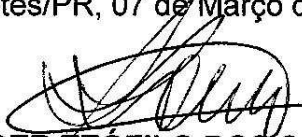
**Art. 2º** - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro, oriundo do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS para realização do Projeto de Construção do Posto de Saúde na localidade do Barro Branco, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

| ID/USO FONTE | CONTA BANCÁRIA Nº. | DESCRIÇÃO    | VALOR:        |
|--------------|--------------------|--------------|---------------|
| 3.3.326      | C/C 22450-9        | Barro Branco | R\$ 81.165,19 |

**Art. 3º** - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Março de 2014.

  
**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

|                     |         |                |                 |                    |
|---------------------|---------|----------------|-----------------|--------------------|
| PAULO CESAR RIBEIRO | 30890   | GUARDIÃO       | 19/12/2012/2013 | 03/03 A 01/04/2014 |
| SIBELE ALVES        | 0742002 | AG COMUNITÁRIA | 02/02/2013/2014 | 03/03 A 01/04/2014 |

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de Março de 2014.

**HELDER TEOFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde - Convênio 280.707-41/MS.

(Origem Projeto de Lei nº. 209/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)  
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

|                                                                  |                                          |                                                |                                                          |                                       |                                                                  |                                                                  |                                                                  |                                                                  |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 07.002.10 - Saúde                                                | 07.002.10.301 - Fundo Municipal de Saúde | 07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde | 07.002.10.301.0160.1.005 - Construção de Postos de Saúde | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos |
| Fontes: 3.3.326 - Convênio 280.707-41/2008 - Ministério da Saúde |                                          |                                                |                                                          |                                       | R\$ 81.165,19                                                    |                                                                  |                                                                  |                                                                  |                                                                  |
| TOTAL                                                            |                                          |                                                |                                                          |                                       | R\$ 81.165,19                                                    |                                                                  |                                                                  |                                                                  |                                                                  |

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro, oriundo do Ministério da Saúde - Convênio 280.707-41/MS para realização do Projeto de Construção do Posto de Saúde na localidade do Barro Branco, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

|              |                    |              |               |
|--------------|--------------------|--------------|---------------|
| 3.3.326      | C/C 22450-9        | Barro Branco | R\$ 81.165,19 |
| ID/USO FONTE | CONTA BANCÁRIA Nº. | DESCRIÇÃO    | VALOR         |

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes, PR, 07 de Março de 2014.  
HELDER TEOFILO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº. 260/2014**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.520.217,75 (Um milhão e quinhentos e vinte mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) para adequação e recuperação de estradas.

(Origem Projeto de Lei nº. 204/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)  
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.520.217,75 (Um milhão e quinhentos e vinte mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

|                                                            |                          |                                      |                                               |                                                               |                                       |                                                                  |                                                                  |                                                                  |                                                                  |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 10 - Secretaria de Agricultura                             | 10.001.104 - Agricultura | 10.001.104.122 - Administração Geral | 10.001.104.122.0200 - Promoção da Agricultura | 07.002.10.301.0160 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos |
| Fontes: 3.1.785 - M. Agricultura - Recuperação de Estradas |                          |                                      |                                               |                                                               | R\$ 1.462.500,00                      |                                                                  |                                                                  |                                                                  |                                                                  |
| 12 - Secretaria de Agricultura                             | 12.001.104 - Agricultura | 12.001.104.122 - Administração Geral | 12.001.104.122.0200 - Promoção da Agricultura | 07.002.10.301.0160 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos | 4.4.90.51.00.00.2.067 - Manutenção e conservação de equipamentos |
| Fontes: 1.000 - Recursos Ordinários Livres                 |                          |                                      |                                               |                                                               | R\$ 57.717,75                         |                                                                  |                                                                  |                                                                  |                                                                  |
| TOTAL                                                      |                          |                                      |                                               |                                                               | R\$ 1.520.217,75                      |                                                                  |                                                                  |                                                                  |                                                                  |

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

|              |                |           |              |                      |
|--------------|----------------|-----------|--------------|----------------------|
| ID/USO FONTE | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO | VALOR        | COD RECEITA          |
| 1000         | 25080-0 BB     | FPM-BB    | 1.520.217,75 | 1.7.02.1.01.02.00.00 |

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes, PR, 07 de Março de 2014.

**HELDER TEOFILO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

